

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO Nº 59570.000284/2023-17-e

ITENS Nº 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 19

Aos 27 dias de dezembro do ano de 2023, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada por MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, CPF nº 704.596.303-34, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 27/12/2023, seção 3, p. 128 e 129 e, homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, Resolução Regional nº 558 de 22/12/2023, constante do Processo nº 59570.000284/2023-17-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.329.901/0001-52**, com sede na Rua do Comércio, 855, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000, telefone nº (55) 3739-1017, E-mail: licitacao@mgsbrasil.com.br, representada por sua Sócia Administradora, Sra. Gilgia Perini Gambin, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tenente Lira, n.º 1146 - Apto 601, bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, RG nº 1074386275 SSP/RS, CPF nº 002.253.920-46, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.

Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br

GILGIA
PERINI
GAMBIN:00
225392046

Assinado de forma
digital por GILGIA
PERINI
GAMBIN:0022539204
6
Dados: 2023.12.28
15:37:05 -03'00'

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, em apoio às atividades produtivas de aquicultura e pesca no estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
6	Bobina de lona Dupla Face - 12 metros de larguras X 50 metros de comprimento sem cortes e sem emendas na lona; Resistência com 200 micras; Fabricação através do processo de coextrusão com dupla face Preto e Branca e aditivada com ANTI UV.	NEGREIRA	REF 200	Unid.	45	1.442,75	64.923,75
7	Bobina de lona Dupla Face - 12 metros de larguras X 50 metros de comprimento sem cortes e sem emendas na lona; Resistência com 200 micras; Fabricação através do processo de coextrusão com dupla face Preto e Branca e aditivada com ANTI UV	NEGREIRA	REF 200	Unid.	15	1.442,75	21.641,25
8	Bolsão 7 a 8 mm de malha - Tamanho de de 1,80 x 1,80 x 1,20m, abertura de malha de 7-8 mm em tela de poliéster com trançado de alta resistência, revestido de PVC, com alças de fixação superiores. Utilização: em tanques-rede de 2m x 2 m x 1,5.	RHV	TR0722	Unid.	100	636,80	63.680,00



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.

Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br**GILGIA**
PERINI
GAMBIN:00
225392046Assinado de forma
digital por GILGIA
PERINI
GAMBIN:002253920
46
Dados: 2023.12.28
15:37:14 -03'00'

9	Bolsão de 5 mm de malha - Tamanho de 1,80 x 1,80 x 1,20m, abertura de malha de 5mm em tela de poliéster com trançado de alta resistência, revestido de PVC, com alças de fixação superiores. Utilização: em tanques-rede de 2m x 2 m x 1,5	RHV	TR0522	Unid.	100	447,75	44.775,00
11	Colete Salva Vidas Modelo Canga - Classe III - Tamanho G de 55 à 110 Kg; Cor: Laranja; homologado pela Marinha Brasileira e Fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC - com Apito; Tirantes: Passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço; fabricado com tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada.	ATIVA	CANGA GIII	Unid.	500	41,03	20.515,00
12	Flutuador elíptico amarelo - Com proteção UV de 33 litros - Utilização: Para flutuabilidade de tanques-rede (piscicultura).	KOPLAST	33L	Unid.	1440	60,50	87.120,00
13	Flutuador elíptico amarelo - Com proteção UV de 33 litros - Utilização: Para flutuabilidade de tanques-rede (piscicultura).	KOPLAST	33L	Unid.	480	60,50	29.040,00
19	Rede de arrasto - Aplicação: despesca em tanques de piscicultura; confeccionada em nylon multifilamento; abertura de malha 25 mm; comprimento 15 m; altura mínima 1,50 m; diâmetro do fio 210/18; sem nó; com boias e tralha de chumbo.	O PESCADOR	RD210/18	Unid.	25	577,10	14.427,50
VALOR TOTAL							R\$ 346.122,50

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 7ª Superintendência Regional.**



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.

Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes



ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **11/2023** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.

Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br

GILGIA
PERINI
GAMBIN:002
25392046

Assinado de forma
digital por GILGIA
PERINI
GAMBIN:0025392046
Dados: 2023.12.28
15:38:11 -03'00'

- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



a) A pedido, quando:

- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.3) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.

Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br

GILGIA
PERINI
GAMBIN:002
25392046

Assinado de forma
digital por GILGIA
PERINI
GAMBIN:0025392046
Dados: 2023.12.28
15:38:40 -03'00'

b) a pedido do fornecedor.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 11/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2023, seus anexos, e a proposta da empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.

Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br

GILGIA
PERINI
GAMBIN:002
25392046

Assinado de forma
digital por GILGIA
PERINI
GAMBIN:0025392046
Dados: 2023.12.28
15:38:56 -03'00'

- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, dezembro de 2023.

**MARCELO VAZ
DA COSTA E
CASTRO:
70459630334**

Assinado digitalmente por MARCELO VAZ DA
COSTA E CASTRO:70459630334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196,
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=MARCELO VAZ DA COSTA E
CASTRO:70459630334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-01-24 11:37:22
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO

Superintendente Regional

CODEVASF – 7ª/SR

**GILGIA PERINI
GAMBIN:0022539204
6**

Assinado de forma digital por
GILGIA PERINI
GAMBIN:00225392046
Dados: 2023.12.28 15:39:23 -03'00'

GILGIA PERINI GAMBIN

Sócia Administradora

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

